



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria de Administração

Departamento de Licitações

Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 Centro

CEP 84660-000 General Carneiro - Paraná

47 páginas

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 36/2019

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

N° DA LICITAÇÃO: 15/2019

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de médicos plantonistas, a serem prestadas no pronto atendimento municipal 24 horas, do município com serviços de urgência e emergência, com plantões presenciais de doze horas consecutivas, de acordo com a solicitação do prefeito.

SOLICITANTE: SEC. MUN. DE SAÚDE.

Data de Abertura: 25/03/2019

Data de Homologação 25/03/2019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ: 75.687.681/0001-07 Telefone/Fax: 35522505 / 35522505
Av. Presidente Getúlio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Solicitação Nr.: 36/2019

Data: 25/03/2019

Nr. por Centro de Custo: 5

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 32 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Código da Dotação :
Órgão: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	03.02.2.035.3.3.90.39.50.99.00.00 (223/2019)
Unidade: 2 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Nome do Solicitante: LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA	
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua Pres. Castelo Branco	
Destinação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PLANTONISTAS, A SEREM PRESTADOS NA PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL 24 HORAS, DO MUNICÍPIO COM SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM PLANTÕES PRESENCIAIS DE DOZE HORAS CONSECUTIVAS, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO PREFEITO	Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	7	DIA	PLANTÕES REALIZADOS NO PERÍODO DIURNO COM CARGA HORÁRIA DE DOZE HORAS DIÁRIAS (07 H AS 19H), REALIZADO POR PROFISSIONAIS MEDICOSCLINICO GERAL, CONFORME ESCALA DE TRABALHO	1.000,0000	7.000,00
2	7	DIA	PLANTÕES REALIZADOS NO PERÍODO NOTURNO COM CARGA HORÁRIA DE DOZE HORAS DIÁRIAS (19 H AS 7 H), REALIZADO POR PROFISSIONAIS MEDICOSCLINICO GERAL, CONFORME ESCALA DE TRABALHO	1.500,0000	10.500,00
				Preço Total:	17.500,00

Solicitante: LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA.....

General Carneiro, 25 de Março de 2019.

Assinatura do Responsável



Solicitação de Abertura de Licitação - SMS

General Carneiro, em 25 de Março de 2019.

Ao departamento de Compras e Licitações

1. Solicitação

1.1 O objeto da licitação é a contratação de empresa prestadora de serviços de médicos plantonistas a ser prestado Pronto Atendimento Municipal 24 horas, do município de General Carneiro PR, com serviço de urgência e emergência, com plantões presenciais de doze horas consecutivas.

2. Do Enquadramento Legal da Contratação

2.1 Vêem através de o presente solicitar PARECER JURÍDICO, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, para contratação de empresa prestadora de serviços de médicos plantonistas a ser prestado Pronto Atendimento Municipal 24 horas, do município de General Carneiro PR, com serviço de urgência e emergência, com plantões presenciais de doze horas consecutivas.

3. Objetivo

3.1 Contratação de empresa prestadora de serviços de médicos plantonistas a ser prestado Pronto Atendimento Municipal 24 horas, do município de General Carneiro PR, com serviço de urgência e emergência, com plantões presenciais de doze horas consecutivas.

4. Justificativa

4.1A presente contratação de empresa prestadora de serviços de médicos plantonistas a ser prestado Pronto Atendimento Municipal 24 horas, com serviço de urgência e emergência e com plantões presenciais de doze horas consecutivas, se justifica pela necessidade de suprir a demanda constante da Secretaria Saúde, proporcionando assim a continuidade na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de General Carneiro PR.

5. Objeto

5.2 Contratação de empresa prestadora de serviços de médicos plantonistas a ser prestado Pronto Atendimento Municipal 24 horas, do município de General Carneiro PR, com serviço de urgência e emergência, com plantões presenciais de doze horas consecutivas.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Saúde

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

4

5.2.1 Especificações do Objeto:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
001	Plantões realizados no período <u>diurno</u> , com carga horária de doze horas diárias (07h as 19h), realizado por profissional Medico Clinico Geral, conforme escala de trabalho.	07	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00
002	Plantões realizados no período <u>noturno</u> , com carga horária de doze horas diárias (19h as 7h), através de profissional Medico Clinico Geral, conforme escala de trabalho.	07	R\$ 1.500,00	R\$ 10.500,00
Valor Total				R\$ 17.500,00
Valor por Extenso:		(DEZESETE MIL E QUINHENTOS REAIS.)		

6. Dotação Orçamentária

6.1 Segue em anexo PARECER CONTABIL.

7. Prazo de Vigência

7.10 prazo de vigência do presente contrato será de sete (07) dias.

8. Local da Entrega

8.1 A prestação do serviço devesa ocorrer conforme escala de trabalho do Pronto Atendimento Municipal 24 horas, do Municipio de General Carneiro PR.

9. Prazo de Execução

9.1 A prestação dos serviços devesa ser iniciado junto ao Município de General Carneiro/PR, no prazo imediato.

10. Prazo e Condições de Pagamento

10.1 O pagamento será realizado em ate 30 dias, após a emissão da nota fiscal.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Secretaria Municipal de Saúde

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

5

11. Recebimento Provisório e Definitivo

11.1 Os serviços de plantões presenciais diurnos e noturnos, deverão ser feitos de acordo com escala de trabalho.

12. Obrigações da Licitante Vencedora

12.1 O vencedor deverá apresentar o CRM dos médicos que irão executar os serviços.

12.2 Apresentar documentação necessária, certidões negativas, contrato social;

12.3 Prestar serviços durante todo o prazo de vigência do contrato.

13. Gestão do Contrato

13.1 Fica nomeado Silvia Cristina Costa Saraiva, responsável pelo contrato.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente



Luis Otavio Geller Saraiva
Prefeito Municipal

*Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Setor de Compras e Licitações
General Carneiro - Paraná*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

6

General Carneiro, 01 de Abril de 2019.

Ofício n.º 22 /2019

Ilma. Sr.
Marques Soares.

Representante Legal da empresa União Home Care

Prezado Sr.,

Tem o presente a finalidade de informar que o prazo de vigência do Contrato de dispensa de licitação nº 062/2019 processo de licitação 36/2019 encerra-se em 01/04/2019.

Considerando que esta Administração tem interesse na prorrogação desse prazo mantendo-se as demais cláusulas contratuais, solicita que Vossa Senhoria se manifeste em 1 (um) dia quanto sua aceitação ou não, sendo que o silêncio será interpretado como negativa.

Atenciosamente,

GISELE MONTOSKI
Secretaria Municipal da Administração

Assunto: **Re: Orçamento General Carneiro**
Remetente: <smadm@generalcarneiro.pr.gov.br>
Para: Comercial | União Home Care
<comercial@uniaohomecare.com.br>
Data: 2019-04-03 13:23



- SCAN_20190403_152133910.pdf (~294 KB)

A 2019-04-03 13:19, smadm@generalcarneiro.pr.gov.br escreveu:

Boa Tarde.

Conforme contato anterior, venho por meio deste formalizar o não interesse de sua empresa com relação a renovação de prazo ao contrato de dispensa de licitação 062/2019 processo 036/2019.

Sem mais,

Atenciosamente

--

Gisele Montoski
Secretária de Administração
Município de General Carneiro
smadm@generalcarneiro.pr.gov.br
(42) 3552 1441
Av. Pres. Getúlio Vargas, 601- Centro



Assunto **Re: Orçamento General Carneiro**
Remetente Comercial | União Home Care
<comercial@uniaohomecare.com.br>
Para <smadm@generalcarneiro.pr.gov.br>
Data 2019-04-03 13:51



- Orçamento General Carneiro.pdf (~470 KB)

Boa tarde.

Conforme orçamento em anexo salientamos que temos interesse na prestação dos serviços cotados.

Solicitamos que o setor responsável reavalie a cláusula que se refere ao valor, pois uma vez que se trata de um contrato com maior período de atendimento será necessário o reajuste dos valores.

Aguardamos o posicionamento do setor responsável.

Att,

Taís Kochinski

COMERCIAL

42 3522-8469

uniaohomecare.com.br

fb.com/uniaohomecare

Em 03/04/2019 15:23, smadm@generalcarneiro.pr.gov.br escreveu:

A 2019-04-03 13:19, smadm@generalcarneiro.pr.gov.br escreveu:

Boa Tarde.

Conforme contato anterior, venho por meio deste formalizar o não interesse de sua empresa com relação a renovação de prazo ao contrato de dispensa de licitação 062/2019 processo 036/2019.

Sem mais,

Atenciosamente

(9)

UNIAO HOME CARE	
RUA D PEDRO II, 700 - - CENTRO	
84600-000 - UNIAO DA VITORIA - PR	
CNPJ: 26.942.322/0001-43	Fone: 4235228469

**ORÇAMENTO
FATURA Nº
00002261**

Data de emissão
03/04/2019

**** NÃO É DOCUMENTO FISCAL – NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA
- NÃO COMPROVA PAGAMENTO ****

Nome ou Razão Social 000300 Município de General Carneiro		ORÇAMENTO VALIDO PARA		CPF/CNPJ 75.687.681/0001-07
Endereço Av Presidente Vargas		Bairro Centro		CEP 84660-000
Município General Carneiro	UF PR	Telefone/Fax		

Código	Descrição	Qtd.	Un.	Unitário	Valor total		
000201	PLANTÃO DIURNO	30	Un	2.000,00	60.000,00		
000183	PLANTÃO NOTURNO	30	Un	2.333,33	69.999,90		

Valor produtos	129.999,90
Valor total	129.999,90

_____ Data _____

Observações	ORÇAMENTO DE 30 DIAS
--------------------	----------------------

Marques Soares
Diretor Operacional
União Home Care



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Gabinete do Prefeito

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

10

Determinação n.º 058/2019

General Carneiro, Estado do Paraná, em 25 de março de 2019.

Ao Departamento de Licitações e Contratos.

Tendo em vista a solicitação e justificativa anexa a mesma, da Secretaria Municipal de Saúde **DETERMINA** a esse departamento que proceda a **ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação de empresa prestadora de serviços de médicos plantonistas a serem prestados no Pronto Atendimento Municipal 24 horas, do município de General Carneiro PR, com serviço de urgência e emergência e com plantões presenciais de doze horas consecutivas, conforme solicitação, tudo embasado conforme a Lei nº 8.666/93 de licitações.

Sem mais para o momento, e contando com Vossa compreensão, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Luis Otavio Geller Saraiva
Prefeito Municipal de General Carneiro

Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Setor de Compras e Licitações
General Carneiro - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CNPJ. 75.687.681/0001-07

Secretaria Municipal de Finanças – Setor Contábil

Av. Pres. Getúlio Vargas, 601 – Centro - General Carneiro – Paraná

CEP: 84.660-000 - TEL.: (0**42) 3552-1441

11

PARECER CONTÁBIL

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços no pronto atendimento 24 horas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Em atenção à solicitação da secretaria municipal para o departamento de compras e licitações, a fim de verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar a execução das obrigações decorrentes do objeto especificado, certifico que:

{ X }	Há recursos orçamentários para execução das obrigações conforme dotação(ões) especificado(s) abaixo:
{ }	NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
{ }	Despesas Extras Orçamentárias

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Data da Solicitação: 25/03/2019

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Cód. Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
223	03.02	2.035	3.3.90.39	3.3.90.39.50.99	R\$ 1.645.523,02	R\$ 17.500,00
					Total Previsto:	R\$ 17.500,00

					Total Geral	R\$ 17.500,00
--	--	--	--	--	-------------	---------------

É o Parecer.

General Carneiro, Pr., 25 de Março de 2019.

SARAH DUCAT JAVORSKI

Contadora Municipal

Sarah Ducat Javorski
CRC/PR 058081/O-9
Contadora



General Carneiro-Pr., 25 de março de 2018.

DE: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

1. Apreciando o contido na solicitação encaminhada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, de 25 de março de 2018, a qual solicita providências no sentido de formalizar a **“contratação de empresa prestadora de serviços de médicos plantonistas a serem prestados no Pronto Atendimento Municipal 24 (vinte e quatro) horas, do Município de General Carneiro-PR, com serviço de urgência e emergência, com plantões presenciais de doze horas consecutivas”**, tenho a comentar o seguinte:

2. A solicitação em apreço tem por objetivo dar pronto atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, a qual necessita dos serviços lá descritos. Alegando, para tanto, que a dispensa se justifica pela necessidade de suprir a demanda constante na Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando a continuidade na prestação dos serviços público essenciais, vez que a empresa médica que prestava tais serviços, rescindiu o contrato que tinha com o Município.

Pois bem, é notório que o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra, ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a



Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Como dito, a dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso IV que é dispensável a licitação: ***“IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”***.

Sobre o tema, o autor Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, in verbis: ***“A lei dispensa a licitação quando a demora na realização do procedimento licitatório for incompatível com a urgência na execução do contrato. Verificamos essas hipóteses em casos de emergência ou de calamidade pública (art. 24, IV). (...) Quanto à urgência de atendimento, o segundo pressuposto da aplicação do citado art. 24, IV, que legitima a contratação sem licitação, é aquela urgência qualificada pelo risco da ocorrência de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas ou bens públicos e particulares, caso as medidas requeridas não sejam adotadas de pronto”***. (In Curso de Licitações e Contratos Administrativos, fls. 74/75, 2ª Edição, Editora Fórum).

Denota-se, no presente caso, que a empresa que prestava os serviços médicos para o Município, resolveu rescindir o contrato celebrado. Não restam dúvidas que os Municípios terão grande prejuízo caso a saúde municipal venha a ficar sem médicos plantonistas. Assim, percebe-se que no caso em apreço se pode aplicar a legislação supramencionada, não existindo, portanto, óbice para pretensão



do Sr. Prefeito Municipal.

3. Feitas tais considerações, juntamente com o referido ofício, foram encaminhados 03 (três) orçamentos de empresas interessadas em fornecer os serviços médicos descritos na solicitação, assim, diante dos valores orçados, contata-se que aquele proposto pela empresa União Home Care Clínica Médica Ltda. é o mais vantajoso para o município, porquanto referido proponente cotou os produtos pretendidos nos preço de R\$. 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

4. Ainda, cumpre observar que o Departamento de Contabilidade, através de Parecer Contábil, informou através do que há recursos financeiros para fazer frente à despesa decorrente da aquisição pretendida.

5. Isto posto, opino pela aquisição sob exame sem a realização de certame licitatório, uma vez que os preços orçados pela empresa denominada União Home Care Clínica Médica Ltda., **DISPENSA** tal solenidade, conforme previsão contida no artigo 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93., em razão da emergência apresentada.

É o parecer **S.M.J.**

Guilherme A. O. Marques

GUILHERME A. O. MARQUES

Procurador Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

15

Dispensa de Licitação: Nº 36/2019
Processo Licitatório: Nº 15/2019

PREÂMBULO

O Departamento de Licitações e Contratos através da Comissão Permanente de Licitações designada pelo Decreto Municipal nº009/2019, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e determinação do Prefeito Municipal Sr. Luis Otávio Geller Saraiva a qual solicita que seja efetuada a contratação de empresa prestadora de serviços de médicos plantonistas, a serem prestadas no pronto atendimento municipal 24 horas, do município com serviços de urgência e emergência, com plantões presenciais de doze horas consecutivas. Vem proceder à abertura de processo de Dispensa de Licitação, fundamentada no art.24, inciso IV da Lei 9666/93.

OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços de médicos plantonistas, a serem prestadas no pronto atendimento municipal 24 horas, do município com serviços de urgência e emergência, com plantões presenciais de doze horas consecutivas.

RAZÃO DA ESCOLHA

Mediante justificativa apresentada e de acordo com o artigo 24 inciso IV, fica declarada vencedora do processo a empresa **UNIÃO HOME CARE CLÍNICA MÉDICA LTDA-ME** com sede na Rua Dom Pedro II, nº 700, Centro, União da Vitória - PR, inscrita no CNPJ 26.942.322/0001-43.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser pago pelos serviços está em conformidade com os preços praticados no mercado, viável a ser pago, sendo o valor de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

SUPORTE LEGA E REGIME DE CONTRATAÇÃO

O presente processo de dispensa encontra respaldo legal no art.24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, em razão de tratar-se de peças originais, necessários a manutenção no período de garantia:

“Artigo 24º- É dispensável a Licitação:

15.1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO



Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

(...)IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros decorrentes da contratação, correrão por conta do Município de General Carneiro, alocados na seguinte dotação orçamentária.

2.035 3.3.90.39.00 (223) Outros serviços de terceiros

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 07 (sete) dias, podendo ser renovado conforme interesse da administração.

VALOR

O valor da referida contratação é de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após emissão da nota fiscal, através de depósito bancário, mediante recibo com a discriminação do objeto, respectivo valor e número do processo licitatório correspondente.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL ENTRE AS PARTES

Pela não execução total ou parcial do referido objeto, o município, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art.87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa fica estipulada em 10% (dez por cento), do valor total do objeto adjudicado.

DA RESCISÃO

Para a rescisão do contrato, aplicar-se à no que couber as disposições previstas no Art.77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

16

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja.

General Carneiro, 25 de março de 2019.

Gisele Montoski
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Luis Henrique Nery
Membro

Carlos Alexandre de Oliveira
Membro

26.7



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000
TEL.: (0**42) 3552-1441

Termo de Ratificação

Dispensa de Licitação nº 36/2019

Município de General Carneiro - PR

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde;

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado considerando o embasamento legal previsto no Art.24 da Lei 8666/93 em especial ao Art.26 da Lei de licitações RATIFICO a dispensa de Licitação do procedimento administrativo nº 15/2019

Autorizo em consequência a proceder-se os serviços conforme abaixo descrito:

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de médicos plantonistas, a serem prestadas no pronto atendimento municipal 24 horas, do município com serviços de urgência e emergência, com plantões presenciais de doze horas consecutivas.

Favorecido/Contratado: UNIÃO HOME CARE CLÍNICA MÉDICA LTDA-ME;

Valor Total: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do artigo 26º da Lei Federal nº8666/93, e que após, seja o presente processo devidamente autuado e arquivado.

General Carneiro, 25 de março de 2019.


Luis Otávio Geller Saraiva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
DA VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

Empresa ►► Fácil

17

LICENÇA SANITÁRIA

Número: 14801

Nome Fantasia: UNIAO HOME CARE

Razão Social: UNIAO HOME CARE CLINICA MEDICA LTDA - ME

CNPJ: 26.942.322/0001-43

Atividade(s) : 8650-0/01 - Atividades de enfermagem,
8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente,
8650-0/04 - Atividades de fisioterapia,
8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise,
8711-5/03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes,
8712-3/00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio,
8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia,
8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição

Município: União da Vitória **Endereço:** RUA D. PEDRO II, 700, CENTRO

CEP: 84600000

Local e data: União da Vitória, sexta, 17 de março de 2017

Validade: segunda, 30 de abril de 2018

FERNANDO ANTONIAZZI
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Observação

Código de Autenticidade: **17GHG7XCAM**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO OIRIO ROBERTO CARVALHO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	--

18

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR
19/03/2019 - 12:49:53

CNPJ:	26.942.322/0001-43	Inscrição Estadual:	90747221-37
Nome Empresarial:	UNIAO HOME CARE CLINICA MEDICA LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA D. PEDRO II		
Número:	700	Complemento:	
Bairro:	CENTRO		
Município:	UNIAO DA VITORIA	UF:	PR
CEP:	84.600-000	Telefone:	(42)4222-8469
E-mail:	CONTATO@UNIAOHOMECARE.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4644301 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
Início das Atividades:	04/2017
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 04/2017
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 04/2017
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)[Acessar cadastro de outros Estados](#)



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

19

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial UNIAO HOME CARE CLINICA MEDICA LTDA - ME				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0851824-3	CNPJ 26.942.322/0001-43	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 24/01/2017	Data de Início de Atividade 19/01/2017	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA D. PEDRO II, 700, CENTRO, UNIÃO DA VITÓRIA, PR, 84.600-000				
Objeto Social ATIVIDADE DE ENFERMAGEM, ATIVIDADES DE ASSISTENCIA A DEFICIENTES FISICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES, FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTENCIA A PACIENTES NO DOMICILIO, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRICAÇÃO, ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE, ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA, ATIVIDADE DE FONOAUDIOLOGIA, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE CLINICO GERAL (CLINICA INTEGRADA)				
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)				
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
MARCIA KELLE MOURA DE SOUZA 857.252.182-87	500,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
MATEUS SOARES DOS SANTOS 060.201.829-32	49.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 24/01/2017 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s):			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 18 de janeiro de 2019

19/040828-6

*19040828

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Leandro Marcos Raysel Biscaia



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 19/03/2019 12h52min

Número 2261 Validade 18/04/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

UNIAO HOME CARE CLINICA MEDICA LTDA - ME CNPJ: 26942322000143

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: Atividades de enfermagem
Endereço: D PEDRO II, 700 - Bairro CENTRO - CEP 84.600-295

Código de Controle

CWWGNFHKJZEEOHT1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 19 de Março de 2019



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

21

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019629833-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.942.322/0001-43**
Nome: **UNIAO HOME CARE CLINICA MEDICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNIAO HOME CARE CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 26.942.322/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 05:54:24 do dia 28/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/07/2019.

Código de controle da certidão: **0505.068C.5FC8.AEF6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 26942322/0001-43
Razão Social: UNIAO HOME CARE CLINICA MEDICA LTDA ME
Nome Fantasia: UNIAO HOME CARE
Endereço: RUA D PEDRO II 700 / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2019 a 06/04/2019

Certificação Número: 2019030803452275337693

Informação obtida em 19/03/2019, às 12:54:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br